

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

TN/DT/GRS Nº 002/2014

Nome:

ARSI - Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do ES

Endereço:

Av. Ns. Dos Navegantes, 955, Enseada do Suá - Vitória - ES. CEP 29050-335

2. AGENTE NOTIFICADO

Nome:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Endereço:

Av. Governador Bley. 186. Edifício Bemge. 3º andar. Centro. Vitória - ES

3. RESUMO DOS FATOS APURADOS:

Na ação de fiscalização realizada na ETE Pedra Azul, Domingos Martin, para verificar os aspectos conservação e manutenção, foram encontrados itens passíveis de melhoria e procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSI, através da Gerência de Regulação do Saneamento Básico, estão detalhados no **Anexo I** e registrados no Relatório de Fiscalização RFE/DT/GRS/002/2014.

4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA:

Regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações e recomendações, conforme exposto no **Anexo II**.

5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR:

Nome:

Fernando Elias Miguel Assad

Matrícula

3.078.388

Cargo:

Diretor Técnico

Vitória (ES), / / 2014

Assinatura:

RECEBI EM ____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO

A NOTIFICADA TERÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA DOCUMENTO PARA APRESENTAR DEFESA SOBRE O OBJETO DO MESMO, PODENDO INCLUSIVE JUNTAR OS COMPROVANTES QUE JULGAR CONVENIENTES.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS:

TN/DT/GRS Nº 002/2014

Diante da análise das informações levantadas nas instalações da CESAN na ETE Feu Rosa, no dia 09/01/2014, a equipe técnica da ARSI aponta as seguintes constatações (C):

Constatação 1:

C1: Rachaduras expressivas nas paredes e piso da edificação da ETE Pedra Azul apresentando risco estrutural.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO II

AÇÕES A SEREM REALIZADAS:

TN/DT/GRS Nº 002/2014

Diante das constatações apontadas no **ANEXO I**, são propostas as seguintes Determinações para a prestadora de serviços, CESAN:

O prestador de serviços deverá enviar à ARSI, em até 30 (trinta) dias, Plano de Ação para solução de todas as constatações apontadas no Anexo I. Tal prazo refere-se exclusivamente ao envio do Plano de Ação e, portanto, não prejudica o prazo de defesa previsto pelo Artigo 43 da Resolução ARSI 001/2009:

“Art. 43 A aplicação de penalidades observará as seguintes regras:

I. A lavratura de auto de infração será precedida por expedição de Termo de Notificação, que indicará as não conformidades verificadas e abrirá prazo para manifestação do regulado;

II. O prazo para a defesa do autuado será de 15 (quinze) dias corridos”.